

Lei nº 1344
De 17 de setembro de 2003.

“Dispõe sobre a criação da Corporação Musical Municipal Lira Joanopolense no Município da Estância Turística de Joanópolis” .

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Município uma corporação musical que terá denominação de “Corporação Musical Municipal Lira Joanopolense” .

Art. 2º Para formar a corporação de que trata o artigo anterior, será dada preferência aos elementos das corporações já existentes no Município.

Art. 3º Essa corporação musical poderá estar presente em todas as solenidades oficiais programadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, podendo, ainda, comparecer a solenidade de entidades particulares, desde que regularmente autorizada pela municipalidade.

Art. 4º A presente Lei a título de remuneração, ajuda de custo ou gratificação, será objeto de regulamentação através do Poder Executivo, dentro do prazo legal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 17 setembro de 2003.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 13 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evely Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Obs.: Projeto de Lei nº 22/2003 - Poder Legislativo, de autoria do edil Marcos Maroni Escudeiro.